

(Anexo à Deliberação nº 7, de 29.12.2017)

Regimento Interno

EMBRAPA TERRITORIAL

O Centro Nacional de Pesquisa em Inteligência, Gestão e Monitoramento Territorial - CNPM, tendo como assinatura síntese Embrapa Territorial, é uma Unidade Descentralizada de Pesquisa, que tem por finalidades básicas:

a) apoiar, no âmbito da Embrapa e das demais instituições integrantes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA, as ações inerentes a pesquisa, desenvolvimento e inovação, relacionadas à inteligência, à gestão e ao monitoramento territorial, com ênfase em suas aplicações para a agropecuária e o desenvolvimento rural em bases territoriais;

b) desenvolver, promover e transferir conhecimentos, tecnologias e inovações sobre o uso do monitoramento por satélites e de geotecnologias na intensificação agropecuária em bases territoriais, para possibilitar o aumento da eficiência das diversas cadeias produtivas do agronegócio em nível regional e nacional;

c) estruturar Sistemas de Inteligência Territorial Estratégica (SITE), capazes de integrar e analisar informações dos quadros natural, agrário, agrícola, infraestrutura e socioeconômica para apoiar processos de desenvolvimento, em bases territoriais e em diversas escalas temporais e espaciais;

d) estruturar Sistemas de Gestão Territorial Estratégica (SGTE), capazes de monitorar em bases territoriais a produção, armazenagem e escoamento das safras aos portos e aos centros de transformação e consumo, e apoiar políticas públicas e privadas de melhoria da logística e retrologística das cargas de interesse do agro (máquinas, adubos, grãos...), bem como outras temáticas de gestão territorial;

e) estruturar Sistemas de Monitoramento Territorial Estratégica (SMTE) capazes de detectar, identificar, qualificar, cartografar, prever e monitorar a dinâmica do uso, ocupação e atribuição das terras e dos impactos decorrentes em diversas escalas espaciais e temporais, testando e avaliando produtos de sensoriamento remoto e geotecnologias como instrumentos complementares de pesquisa, desenvolvimento e inovação das atividades agrícolas, pecuárias, florestais e ambientais;

f) desenvolver sistemas de inteligência, gestão e monitoramento territorial para melhorar a governança fundiária, qualificar os processos de atribuição e criação de unidades territoriais (assentamentos agrários, quilombolas, áreas de preservação e conservação, comunidades tradicionais etc.) junto ao Governo Federal;

g) estruturar, gerir e coordenar iniciativas e atividades no âmbito do sistema Embrapa e representa-la institucionalmente na temática cartográfica e

territorial, junto à Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), à Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR) e em parceria com as ações de monitoramento territorial da Defesa Nacional e da Segurança Institucional;

h) atuar como unidade de negócios tecnológicos para a transferência e contratação em bases territoriais de produtos e serviços, desenvolvidos diretamente pela Embrapa ou em parceria com outras organizações;

i) contribuir para a formulação de políticas agrícolas, agrárias, de planejamento e de ciência e tecnologia que abordem aspectos territoriais relacionados à competitividade, a dinâmica e a sustentabilidade da agricultura.

1. Estrutura Organizacional

Para o cumprimento da sua missão e alcance dos seus objetivos e de suas diretrizes estratégicas, a Embrapa Territorial contará com a seguinte estrutura organizacional:

1.1 Chefia Geral:

- a) Núcleo de Comunicação Organizacional - NCO;
- b) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
- c) Núcleo de Desenvolvimento Institucional - NDI;
- d) Comitê Técnico Interno – CTI;
- e) Comitê Assessor Externo - CAE

1.2 Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento:

- a) Grupo de Inteligência Territorial Estratégica - GITE;
- b) Grupo de Gestão Territorial Estratégica - GGTE;
- c) Grupo de Monitoramento Territorial Estratégico - GMTE;
- d) Comitê Local de Publicações - CLP.

1.3 Chefia Adjunta de Transferência de Tecnologia:

- a) Setor de Gestão, Prospecção e Transferência de Tecnologias - SPAT;
- b) Comitê Local de Propriedade Intelectual - CLPI.

1.4 Chefia Adjunta de Administração:

- a) Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística - SIL;
- b) Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS;
- c) Setor de Gestão de Pessoas - SGP;
- d) Setor de Gestão Orçamentária e Financeira - SOF.

2. ESTRUTURA FUNCIONAL

Para a operacionalização da estrutura organizacional da Unidade, as Chefias e as áreas mencionadas na seção anterior, têm as seguintes atribuições:

2.1 Chefia Geral:

- a) coordenar o processo de planejamento e de atualização das estratégias da Unidade, sua conformidade com as prioridades e eixos estratégicos da Embrapa e sua efetiva inserção no sistema de informações de desempenho;
- b) analisar as demandas estratégicas relacionadas aos ambientes externo (setor público e privado) e interno da Unidade e estabelecer sua agenda de trabalho, por meio da consolidação das agendas de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D, de Transferência de Tecnologia - TT e de Desenvolvimento Institucional;
- c) coordenar o acompanhamento e a avaliação das atividades técnicas e administrativas da Unidade;
- d) promover o relacionamento e a integração da Unidade com outras unidades da Embrapa e com organizações públicas e privadas e atores do agronegócio;
- e) realizar reuniões permanentes com as chefias adjuntas da Unidade, para compartilhar informações, orientar e alinhar a tomada de decisão sobre temas estratégicos;
- f) implementar os atos necessários ao cumprimento dos objetivos e da missão da Unidade; e
- g) apoiar a Diretoria Executiva e as Unidades Centrais nos assuntos relacionados à Unidade.

2.1.1 Núcleo de Comunicação Organizacional - NCO:

- a) elaborar o plano anual e projetos de comunicação da Unidade, integrando ações para os diversos públicos de interesse (internos e externos), em alinhamento à Política de Comunicação e às diretrizes da Embrapa e da Unidade;
- b) implementar e avaliar as ações do plano e dos projetos de comunicação da Unidade;
- c) realizar e supervisionar o levantamento de informações e de cenários que fundamentem propostas, melhorias e arranjos no campo da comunicação, como pesquisas, sondagens e enquetes de opinião e de avaliação;
- d) coordenar e executar ações de comunicação, em apoio à gestão das demandas externas, dos macroprocessos de pesquisa e desenvolvimento, transferência de tecnologia e gestão administrativa da Unidade;
- e) executar e supervisionar a interação da Unidade com a imprensa, as ações de comunicação interna e o boletim interno da Unidade, as campanhas institucionais, a atuação em redes sociais, a edição e produção de textos e arte para peças de comunicação, a edição de publicações institucionais impressas, eletrônicas e digitais, com ênfase para o Boletim Informativo da Unidade;

f) promover e organizar eventos de caráter político-institucional e técnico-científicos de entrega de produtos e serviços para clientes e outros eventos de TT;

g) executar, supervisionar e apoiar ações de relacionamento com cidadãos em geral (SAC, Programa Embrapa & Escola, visitas, mídias sociais, entre outras); e

h) assegurar o uso correto da marca e dos demais elementos de identidade visual da Embrapa, fortalecendo a imagem da Empresa e da Unidade, e cuidar do uso correto da marca e dos elementos de identidade visual de parceiros;

2.1.2 Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:

a) apoiar a Chefia Geral nas ações que compreendem a implantação do Plano Diretor de TI na Unidade, o planejamento e a priorização do orçamento de custeio e investimento em TI na Unidade e a identificação e priorização das necessidades de informação relacionadas aos processos de trabalho a serem automatizados;

b) supervisionar a implantação e institucionalização de processos de TI;

c) apoiar as ações de gestão da informação e do conhecimento na Unidade;

d) supervisionar apoiar e executar as ações relativas à implantação das orientações corporativas sobre segurança da informação;

e) supervisionar o processo de contratação de soluções de TI;

f) desenvolver, implantar e monitorar sistemas de informação, banco de dados e aplicativos, de forma integrada e colaborativa e em conformidade com os processos e padrões institucionalizados;

g) estabelecer e acompanhar os indicadores de desempenho e de resultados dos processos e ações de TI;

h) acompanhar e controlar a utilização dos recursos computacionais e de informação, garantindo a sua manutenção e integração;

i) viabilizar o funcionamento da infraestrutura de TI (rede local, sistema operacional, serviços de rede, backup, VoIP, videoconferência);

j) planejar e promover a renovação contínua da infraestrutura de TI, garantindo o desempenho e o acesso aos serviços e produtos de TI conforme os padrões definidos e institucionalizados;

k) prestar suporte técnico ao usuário, orientando-o quanto ao uso adequado dos recursos, serviços e produtos de TI;

l) supervisionar o inventário de TI (hardware e software) da Unidade;

m) desenvolver, manter e melhorar continuamente a infraestrutura tecnológica da intranet e do site da Unidade, de acordo com normas e padrões definidos, auxiliando os gestores da Unidade na disponibilização e gestão de conteúdo e de informações; e

n) supervisionar o processo de disponibilização de informações na intranet da Unidade, de modo a viabilizar o acesso a informações confiáveis e atualizadas.

2.1.3 Núcleo de Desenvolvimento Institucional - NDI:

a) apoiar a Chefia Geral na gestão estratégica, na governança corporativa e no desenvolvimento institucional da Unidade;

b) auxiliar a Chefia Geral na execução integrada das ações da Unidade, em particular na gestão do sistema de informações de desempenho;

c) identificar processos para melhoria da gestão da Unidade alinhados às orientações corporativas, bem como orientar e acompanhar a sua implementação;

d) propor e acompanhar indicadores de desempenho e impacto das ações da Unidade;

e) apoiar as iniciativas relativas à elaboração e ao monitoramento do sistema de informações de desempenho, à melhoria de processos e à gestão do conhecimento;

f) apoiar a Chefia Geral quanto à indicação de necessidades e prioridades de ações para melhoria da qualidade dos procedimentos de P&D, TT e gestão;

g) apoiar a implantação e operacionalização das ações de melhoria da gestão da Unidade;

h) acompanhar e apoiar a implantação e operacionalização do Sistema Embrapa de Qualidade;

i) indicar necessidades de ajustes nas orientações e normas corporativas a partir das experiências vivenciadas na Unidade.

2.1.4 As atribuições do Comitê Técnico Interno - CTI e do Comitê Assessor Externo – CAE estão definidas em norma específica.

2.2 Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento:

a) coordenar a elaboração da agenda de P&D da Unidade com foco na temática territorial, a ser incorporada à agenda da Unidade;

- b) coordenar a elaboração, a execução, o acompanhamento e o controle dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, alinhados à agenda da Unidade e aos eixos estratégicos da Embrapa;
- c) assegurar a qualidade técnica e a eficácia da programação de P&D, alinhadas à agenda da Unidade e aos eixos estratégicos da Embrapa;
- d) viabilizar fóruns internos de discussão sobre temas relativos a P&D;
- e) captar e mobilizar os recursos para a consecução da carteira de P&D da Unidade;
- f) coordenar a identificação e negociação de parcerias para a execução dos projetos de pesquisa da Unidade;
- g) coordenar a organização da informação científica da Unidade e a manutenção dos bancos de dados dos projetos de P&D;
- h) coordenar a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

2.2.1 Grupos de Inteligência, Gestão e Monitoramento Territorial:

- a) elaborar e articular propostas de projetos de P&D, visando atender à agenda da Unidade e aos eixos estratégicos da Embrapa e, principalmente, as demandas do Estado Brasileiro e dos atores do agronegócio junto à Unidade;
- b) mobilizar equipes para a composição e execução de projetos, contratos e ações gerenciais;
- c) identificar e propor temas para o avanço do conhecimento e do desenvolvimento tecnológico em inteligência, gestão e monitoramento territorial;
- d) apoiar a Chefia Adjunta de P&D na indicação de tendências e de problemas estratégicos de pesquisas geoespaciais para a agricultura;
- e) prestar serviços na área de inteligência, gestão e monitoramento territorial em conformidade com a missão da Unidade;
- f) estruturar e gerenciar um repositório de dados geoespaciais e de metadados relacionados aos projetos de P&D, TT e a demandas externas; e
- g) avaliar os resultados dos projetos de P&D e ações gerenciais de prestação de serviço na temática territorial.

2.2.2 As atribuições do Comitê Local de Publicações - CLP estão definidas em norma específica.

4.3 Chefia Adjunta de Transferência de Tecnologia:

- a) coordenar a prospecção de demandas tecnológicas e serviços em inteligência, gestão e monitoramento territorial, do setor público e privado;
- b) colaborar com a agenda efetiva de demandas tecnológicas e de serviços a serem atendidas pela área de P&D, com foco na inovação;
- c) coordenar a avaliação das tecnologias, produtos e serviços gerados pela Unidade e seu nível de adoção;
- d) desenvolver e aplicar métodos de qualificação territorial para melhor definir as demandas e a adequabilidade das inovações tecnológicas, em bases territoriais, nos processos de desenvolvimento, extensão e assistência técnica;
- e) viabilizar fóruns internos e externos de discussão sobre os produtos e serviços prestados pela Unidade e outros temas relativos à TT;
- f) coordenar o processo de proteção da propriedade intelectual das inovações tecnológicas geradas ou adaptadas pela Unidade;
- g) supervisionar e orientar as atividades da biblioteca;
- h) executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Chefia Geral da Unidade e por outras instâncias superiores da Empresa.

2.3.1 Setor de Gestão, Prospecção e Transferência de Tecnologias – SPAT

- a) coordenar o atendimento às demandas de serviços e parcerias com o setor privado, organizando seus aspectos tecnológicos e contratuais e o cadastramento de clientes, parceiros e usuários;
- b) coordenar a articulação e definição de parcerias públicas e privadas para a realização dos projetos de TT;
- c) coordenar a negociação e o planejamento dos planos de TT necessários ao cumprimento dos contratos, convênios e demais acordos firmados pela Unidade;
- d) viabilizar a transferência de tecnologias, produtos e serviços para o setor produtivo, aplicando as políticas de comunicação empresarial, negócios tecnológicos e informação da Embrapa;

2.3.2 As atribuições do Comitê Local de Propriedade Intelectual - CLPI estão definidas em normas específicas.

2.4 Chefia Adjunta de Administração:

- a) assegurar a qualidade técnica e a eficácia da gestão administrativa da Unidade;

b) elaborar e propor a agenda de melhoria da gestão da Unidade, com foco na modernização administrativa e nos processos e métodos de trabalho da Unidade;

c) coordenar e executar a programação orçamentária e financeira, os recursos materiais, os bens patrimoniais, o quadro de pessoal, a manutenção da infraestrutura física e os serviços de logística no âmbito da Unidade;

d) coordenar o desenvolvimento e implementar métodos e práticas administrativas, com vistas a alcançar a excelência nos padrões de gestão; e

e) planejar, promover e executar, em conjunto com as áreas técnicas e administrativas, programas de capacitação dos recursos humanos da Unidade;

2.4.1 Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística - SIL:

a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados à gestão das instalações físicas da Unidade;

b) executar as atividades de manutenção e conservação das instalações;

c) planejar e operacionalizar os serviços de jardinagem, limpeza e coleta seletiva de lixo, vigilância e segurança nas áreas físicas;

d) planejar e operacionalizar os serviços de recepção, triagem, registro, distribuição e expedição de correspondências;

e) planejar e operacionalizar os serviços de telefonia e de cópias reprográficas;

f) executar as atividades de manutenção e conservação dos veículos da Unidade; e

g) executar as atividades de gestão de contratos de prestação de serviços terceirizados, obras, comodatos, entre outras.

2.4.2 Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS:

a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados ao suprimento dos materiais e serviços necessários ao bom funcionamento da Unidade;

b) executar as atividades relativas às licitações para compras de materiais para pesquisa e manutenção da Unidade, contratos de prestação de serviços terceirizados, obras, comodatos, entre outras;

c) controlar o patrimônio e o almoxarifado da Unidade; e

d) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados à gestão dos bens patrimoniais da Unidade.

2.4.3 Setor de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) planejar, executar e organizar programas, projetos, processos e informações relacionados ao quadro de pessoal e à gestão das pessoas da Unidade, visando garantir a implementação do modelo de gestão de pessoas aplicado pela Embrapa;
- b) gerenciar os processos de gestão de pessoas na Unidade, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, recompensas e avaliação de desempenho;
- c) planejar, executar e organizar projetos e processos relacionados a saúde, bem-estar e qualidade de vida do trabalhador;
- d) executar, organizar e acompanhar a contratação de estagiários e bolsistas.

2.4.4 Setor de Gestão Orçamentária e Financeira - SOF:

- a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados à gestão dos recursos orçamentários e financeiros da Unidade; e
- b) realizar as atividades relacionadas aos recursos orçamentários e financeiros, à área fiscal tributária, à gestão do sistema de viagens e à emissão de notas fiscais.

3. Funções Gerenciais

Para realizar a gestão da Unidade, a Embrapa Territorial contará com 18 (dezoito) cargos não efetivos, cuja designação deverá observar as orientações corporativas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 1 (um) Cargo em Comissão de Chefe-Geral;
- b) 3 (três) Funções de Confiança de Chefe Adjunto;
- c) 14 (quatorze) Funções de Supervisão, sendo 6 (seis) de Supervisão III, 8 (oito) de Supervisão II.